

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2397, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.243.592-1/2007, de interesse de **FRINCORPORADORA LTDA. e OUTRO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 133, situados à Rua C-235, esquina com a Rua T-66, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/20	ÁREA	2.903,84m²
Frente para a Rua T-66.....	34,41m	
Fundo, confrontando com o Lote 7/14.....	39,41m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-235.....	69,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 1/6 e 7/14.....	74,00m	
Pela linha de chanfrado, Rua T-66 com a Rua C-235.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 542, de 04 de março de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2398, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.483.762-7/2008, de interesse de **IMPERCIA ATACADISTA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15 da Quadra 20, situados à Avenida Cubatão, Rua da Prata e Avenida Contorno, Bairro Jardim Diamantina, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	826,79m²
Frente para a Avenida Contorno.....	19,122m	
Fundo, confrontando com a Rua da Prata.....	31,941m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Cubatão.....	13,999m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	30,00m	